



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2021 - CGM

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

sei!

Nº 19.003.112879/2021-72



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL

Sumário

| | | |
|----|---|----|
| 1. | ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO E DOCUMENTOS DE RESPOSTAS | 4 |
| 2. | RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA | 5 |
| 3. | CONCLUSÃO | 10 |



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL

Considerando o Relatório de Auditoria nº 05/2021 – CGM¹, concluído no dia 17 de dezembro de 2021, que teve por objeto analisar a adequação da aplicação dos recursos do FUNDEB no município de Londrina entre janeiro e julho de 2021;

Com base no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.285, de 30 de setembro de 2015² que trata da emissão do **Parecer Final**, visando analisar se os esclarecimentos apresentados atendem à respectiva recomendação do Relatório de Auditoria, e tendo em vista que o Parecer Final encerrará o Relatório de Auditoria, nos termos do art. 21 do referido diploma;

Considerando a designação³ desta comissão através da Portaria CGM-GAB nº 10/2021, de 23 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial Municipal nº 4381 - página 09, destinada a emitir o Parecer Final desta auditoria;

Emitimos o presente **Parecer Final**:

¹ Disponível no documento SEI nº 6895142.

² Publicado no Jornal Oficial do Município nº 2837 de 22 de outubro de 2015.

³ A designação específica dos três membros da Comissão do Parecer Final consta no documento SEI nº 7314161.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

1. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO E DOCUMENTOS DE RESPOSTAS

Conforme dispõe o Art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 1.285, de 30 de setembro de 2015, o **Relatório de Auditoria nº 05/2021 – CGM** foi encaminhado aos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação (SME); Controladoria-Geral do Município - Diretoria de Fiscalização das Finanças Municipais (CGM-DFFM):**

Quadro 1: Encaminhamento do Relatório de Auditoria

| Data | Documento | Assunto |
|------------|-------------|--|
| 20/12/2021 | SEI 6896457 | Encaminhamento do relatório para conhecimento. |

Fonte: SEI 19.003.112879/2021-72.

- b) Respostas recebidas:**

Quadro 2: Listagem das respostas

| Data | Documento | Assunto |
|------------|-------------|--|
| 08/02/2022 | SEI 7170352 | DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 15140/2022: resposta da CGM-DFFM ao relatório de auditoria. |
| 02/03/2022 | SEI 7288666 | DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 23587/2022: resposta da SME ao relatório de auditoria. |

Fonte: SEI 19.003.112879/2021-72.

O Relatório de Auditoria foi encaminhado no dia 20/12/2021 para a Secretaria Municipal de Educação e a Controladoria-Geral do Município - Diretoria de Fiscalização das Finanças Municipais. A CGM-DFFM encaminhou as respostas no dia 08/02/2022, enquanto que a SME encaminhou as respostas no dia 02/03/2022.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

2. RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

O Relatório de Auditoria nº 05/2021 – CGM apresentou três recomendações. A seguir, serão demonstradas as recomendações e as respostas das unidades auditadas.

Recomendação 6.1: Recomendamos que os professores realocados sejam remunerados com a fração máxima de 30% dos recursos do FUNDEB, conforme Lei Federal nº 14.113 – subitem 4.1.

Recomendação 6.2: Recomendamos que os professores cedidos não sejam remunerados com recursos do FUNDEB, conforme Lei Federal nº 14.113 – subitem 4.2.

Resposta da SME (SEI 7288666):

Tendo em vista as recomendações feitas à Secretaria Municipal de Educação através do relatório de auditoria 05/2021 (6896457) temos a informar:

O pagamento da folha dos servidores e professores da Secretaria Municipal de Educação é gerenciado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia. **A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo gerenciamento de alocação e manutenção dos dados dos servidores no Sistema Folha, e isso realizamos pontualmente. No Sistema Folha existe campos aos quais a Secretaria Municipal de Educação não possui acesso, como por exemplo a dotação orçamentária que é de responsabilidade da SMRH, o campo ao qual atualizamos é referente as alterações do lotação dos servidores o que é realizado imediatamente ao fato.** Anexo segue o print de telas do sistema folha, de professor citado no Relatório de Auditoria, (6895142), onde demonstramos os campos em que temos acesso para os lançamentos das informações necessária a SMRH. Figura 1 - Contrato - Nomeação - Sistema Folha, campo: Local de Trabalho e Figura 2 - Contrato - Outros - Sistema Folha, campo: Histórico Funcional (7293549).



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

FIGURA 1. Contrato – Nomeação – Sistema Folha

Sistema de Recursos Humanos - Módulo Folha de Pagamento (ORACLE) Delphi 7 [SUN] [10.50.91.166] - [Cadastro de Nomeação]

Cadastros Consulta Processos Utilitários Relatórios Janela ?

Contrato 19 - Prefeitura Do Município De Londrina

Pesquisa Matrícula: Mat.: 364614 DV: Funcionário: Chapa: 40010 [Ficha Funcional](#)

Nomeação Outros

Dados Nomeação
N. Edital: 067/2011 Data Posse: 02/09/2013 Data Nomeação: 29/08/2013 Pagto. 1/3 Férias na Data Anivers.: Sim Não Nova dt 1/3 férias prof.:

Código: PEBU01 DOCCENCIA DE EDUCACAO BASICA Vagas Nº Vaga: 000346

Dependentes Salário Família: 2 IRRF: 2 E.G.T.S. Data Opção: 02/09/2013 Salário Esposa Sim Não

Admissão Data: 02/09/2013 Tipo: ADMISSÃO DE EMPREGADO COM EMPREGO ANTERIOR (REEMPREGO) Convênio: 0
Transposição: ESTATUTÁRIO CONCURSADO Mat. Transp.: Dt. Transp.:

Dedução Especial para Desconto do IRRF
Tipo Dedução: NORMAL Data Alteração IRRF:
Data Validade Laudo Médico IRRF:

Situação Tipo Situação: 01 TRABALHANDO Dt. Retorno Licença:

Situação do Servidor para FGTS
Situação FGTS: Nº Dias: Dt. Alteração:

Demissão Data: Causa:

Dotação Organizacional
Dotação: 11.1130.002 GER. DE EDUCACAO INFANTIL - SME Auxílio Alimentação Sim Não

Dotação Local de Trabalho
Dotacao: 11.1130.002 GER. DE EDUCACAO INFANTIL - SME Médico Plantonista? Sim Não
Local do Trabalho: 0075 SEC. MUNICIPAL DE POLITICAS P/ MULHERES Ramal:

Estágio Probatório Servidor em Estágio Probatório? Data Final do Estágio Probatório: 14/10/2016

Esse campo a Secretaria Municipal de Educação possui acesso e faz as alterações



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

FIGURA 2. Contrato – Outros – Sistema Folha

| Data | Data de Ocorrência |
|------------|--------------------|
| 15/02/2018 | |
| 27/03/2018 | |
| 26/01/2021 | |
| 25/01/2022 | |

Considerando essa informação encaminhamos a recomendação da Auditoria à SMRH para informação da possibilidade de adequar o sistema para inibir essas ações, que só chegam ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, quando emitimos o relatório de pagamento da folha pelo Sistema Folha para realizarmos a prestação de contas no Sistema Siope. Temos trabalhado em conjunto com o SMRH e DTI, para ajustar o relatório que precisamos para prestar contas, trabalhamos apontando as mudanças e alterações no Sistema para adequar as informações necessárias para a prestação de contas, todas essas tratativas podem ser verificadas através do SEI 19.022.082316/2021-14, onde se encontra também a **resposta do SMRH com a informação de que não é possível a aplicação da recomendação elencada no subitem 6.1 da Auditoria em questão (7214702).**

Pela operacionalidade do Sistema Folha, a Secretaria Municipal de Educação informa os códigos de funções que podem ser pagos com o recurso do FUNDEB e o filtro é feito pelo Sistema Folha, automaticamente para a elaboração do pagamento.

Cabe ressaltar ainda que, a SME tem realizado ajustes manuais afim de realizar a prestação de contas do recurso do FUNDEB, pois do contrário não seria possível o encaminhamento via SIOPE. Sempre que há uma alteração no relatório do SIOPE, comunicamos e pedimos auxílio como demonstra e-mail de 2018 anexo a esse processo (7301912), pois nos preocupamos com as informações prestadas e determinados ajustes podem acarretar em questionamentos, se o recurso não for aplicado em conformidade com o regramento legal;

Considerando o pagamentos da folha efetuados com o recurso do FUNDEB, não é possível garantir a acuracidade dos dados lançados manualmente, pois são mais de 3.000 (três mil) professores pagos



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

mensalmente com recursos do FUNDEB, não existe condições de conferência pontual desses dados (*grifo nosso*).

O Despacho da SMRH que foi citado na resposta da SME (SEI 7214702 ou 7324915) traz as seguintes informações:

Considerando o Despacho Administrativo nº 123366/2021 (6682340), o qual encaminha relatório de Auditoria nº 05/2021 – CGM sobre a aplicação de recursos do FUNDEB, em especial os subitens 4.1 – Professores Realocados e 4.2 – Professores Cedidos, temos a esclarecer:

Primeiramente, **a lotação e local de trabalho do servidor é de responsabilidade da secretaria a qual o servidor pertence**, neste caso, Secretaria Municipal de Educação;

A dotação organizacional a qual cada servidor está lotado está vinculada às dotações orçamentárias e fonte de recursos, que por sua vez estão vinculados aos códigos financeiros utilizados para todos os servidores daquela dotação;

Cumpramos ressaltar que, ao alterar a vinculação de dotação orçamentária e fonte de recurso de determinado código financeiro, o efeito se daria a todos os servidores e não somente aos realocados ou cedidos;

Sendo assim, **quanto a recomendação elencada no subitem 6.1 da Auditoria, informamos que não é possível a aplicação no Sistema Folha de Pagamento atual;**

Ademais, a título de sugestão, **caso entenda ser a melhor solução, a SME deve encaminhar a esta SMRH, documento solicitando alteração de lotação dos professores realocados e cedidos para dotação organizacional que não esteja vinculada à fonte de recurso do FUNDEB** (*grifo nosso*).

Resumidamente, a SME relatou que informa no sistema Folha os códigos de funções que podem ser pagos com o recurso do FUNDEB, inclusive a lotação e o local de trabalho do servidor. Informou ainda que é responsável pelo gerenciamento de alocação e manutenção dos dados dos servidores da SME no Sistema Folha, mas não possui acesso ao campo dotação orçamentária, que afirmou ser de responsabilidade da SMRH. Por sua vez, a SMRH informou que não é possível aplicar a recomendação 6.1 no Sistema Folha de Pagamento atual.

A resposta apresentada pela SME (SEI 7288666) indica que a Secretaria tem buscado⁴ resolver as situações descritas nas recomendações 6.1 e 6.2, mas não houve indicação de quais ações serão tomadas na prática, dentro de um prazo estabelecido.

⁴SEI 19.022.082316/2021-14.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

Foi apresentada uma possível solução por parte da SMRH, a de encaminhar à SMRH documento solicitando alteração de lotação dos professores realocados e cedidos para dotação organizacional que não esteja vinculada à fonte de recurso do FUNDEB, mas até a data deste Parecer não houve manifestação da SME.

Diante destas informações, consideramos que **as Recomendações 6.1 e 6.2 foram parcialmente atendidas** pela SME, sendo que serão consideradas atendidas mediante a apresentação de cronograma e ações que serão tomadas para dar continuidade na resolução destas situações.

Recomendação 6.3: Recomendamos que seja feita a atualização das proporções das fontes 101 e 102 no sistema Equiplano (de 60% e 40% para 70% e 30%, respectivamente). Caso não seja possível para este exercício, solicitamos que nos seja informada a estimativa de quando a atualização poderá ser feita – subitem 4.3.

Resposta da CGM-DFFM (SEI 7170352):

Em resposta aos questionamentos do CGM: Informe de Auditoria CGM-GA (6563608), informamos que foram respondidos pela SMPOT-DO no Despacho Administrativo 115985 (6576710).

O despacho administrativo 115985/2021, encaminhado pela SMPOT-DO, apresentou estas informações:

1 - Sobre as nomenclaturas das fontes 101 e 102 que constam no Sistema Equiplano como 60% e 40% respectivamente e não como 70% e 30% conforme a citada lei.

Resposta: Para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, o Tribunal de Contas do Paraná, publicou em 26/03/2021, a Nota SIM-AM nº 002/2021 (6578560), na qual foram alteradas as descrições das Fontes Padrão (cdFontePadrao) nº 101 e 102.

Como já é de conhecimento dessa Controladoria, por questões internas do sistema SIMAM, não é possível fazer alterações nos nomes das Fontes de Recursos já existentes, por esse motivo o TCE optou pela alteração da descrição das Fontes Padrão.

2 - Sobre a parametrização do rateio realizado das fontes no Sistema Equiplano que envolvem as Fontes ligadas ao FUNDEB.

Resposta: Os recursos provenientes do FUNDEB são arrecadados em sua maior parte na Fonte 101, para pagamento de Pessoal e Encargos



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

Sociais permitidos pela Lei, sendo repassados para a Fonte 102 apenas o solicitado pela Secretaria de Educação para atender às demais despesas que podem ser realizadas com recursos do FUNDEB até o limite de 30%.

Conforme foi explicado pela SMPOT-DO, foi realizada a alteração das descrições das fontes, em conformidade com a nota⁵ SIM-AM 02/2021, já que não é possível fazer alterações nos nomes das Fontes de Recursos já existentes. Portanto, entendemos que **a Recomendação 6.3 foi atendida**.

3. CONCLUSÃO

Com base nas respostas das unidades auditadas, conclui-se que uma recomendação foi atendida e duas recomendações foram parcialmente atendidas até a data deste Parecer Final, conforme quadro a seguir:

Quadro 3 – Resumo das recomendações e das situações

| RECOMENDAÇÃO | | SITUAÇÃO |
|--------------|--|-----------------------|
| 6.1 | Recomendamos que os professores realocados sejam remunerados com a fração máxima de 30% dos recursos do FUNDEB, conforme Lei Federal nº 14.113 – subitem 4.1. | Parcialmente atendida |
| 6.2 | Recomendamos que os professores cedidos não sejam remunerados com recursos do FUNDEB, conforme Lei Federal nº 14.113 – subitem 4.2. | Parcialmente atendida |
| 6.3 | Recomendamos que seja feita a atualização das proporções das fontes 101 e 102 no sistema Equiplano (de 60% e 40% para 70% e 30%, respectivamente). Caso não seja possível para este exercício, solicitamos que nos seja informada a estimativa de quando a atualização poderá ser feita – subitem 4.3. | Atendida |

Fonte: este Parecer Final (2022).

Portanto, por meio deste Parecer Final, encerra-se o **Relatório de Auditoria nº 05/2021 – CGM**. Em complemento, solicitamos que a SME apresente cronograma e ações que serão tomadas para dar continuidade na resolução das situações elencadas nas Recomendações 6.1 e 6.2.

⁵ SEI 6578560.



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município
PARECER FINAL

É o Parecer Final.

Londrina, 14 de março de 2022.

Ivan Cesar Marconi
Matrícula: 16.084-9
MEMBRO DA COMISSÃO⁶

Fábio Rodrigo Cordeiro
Matrícula: 16.244-2
MEMBRO DA COMISSÃO

Marcelo Carocia
Matrícula: 14.357-0
MEMBRO DA COMISSÃO

De acordo:

Newton Hideki Tanimura
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

⁶Documento assinado eletronicamente através de documento interno SEI, conforme Portaria Conjunta de Instrução Normativa SEI nº 26, de 03 de outubro de 2018 (SEI 1421958).